



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 496, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2006, numa importância total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pela seguinte dotação orçamentária, destinados à remuneração ao cargo de Fiscal de Rendas, autorizada inclusão no Plano Plurianual:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.000.0000.0.000 – Administração

04.129.0000.0.000 – Administração de Receitas

04.129.0053.0.000 – Administração de Receitas

04.129.0053.2.037 – Manutenção de Serv. De Tesouraria e Fiscalização

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....16.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.000.0000.0.000 – Administração

04.129.0000.0.000 – Administração de Receitas

04.129.0053.0.000 – Administração de Receitas

04.129.0053.2.037 – Manutenção de Serv. De Tesouraria e Fiscalização

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de dezembro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral